



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Administração

Chefe Setor: Marcieli Gomes

E-mail (Institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br **Telefone (Institucional):** 66.3517-2810

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Participação no evento “3ª Conferência Nacional de Vereadoras”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Para efeito de proposta deverá ser elaborada com os descritivos referente à prestação de serviços. Tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), inscrita no **CNPJ:** 03.047.782/0001-02.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	18472	Participação no evento “3ª Conferência Nacional de Vereadoras”, a ser realizado em – Brasília/DF, no período de 21 a 24 de outubro de 2025. SERVIDORAS: NOME: Marcieli Rosangela Gomes - CARGO: Secretária de Administração - MATRÍCULA nº 004; NOME: Maria Lucia Firmo da Costa - CARGO: Vereadora - MATRÍCULA nº 1089. NOME: Sandra da Conceição Donato Ferreira - CARGO: Vereadora - MATRÍCULA nº 991.	UN	03	R\$ 997,00	R\$ 2.991,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.991,00 (Dois mil e novecentos e noventa e um reais).

2.3. Os preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a inscrição da Câmara Municipal de Sinop/MT para participação na 3ª Conferência Nacional de Vereadoras, promovida pela ABRACAM Brasil – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, a ser realizada entre os dias 21 e 24 de outubro de 2025, em Brasília/DF. Trata-se de um evento de natureza técnico-legislativa, institucional e formativa, destinado a promover o debate, o fortalecimento e a capacitação de mulheres que exercem funções públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como demais agentes envolvidas na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas e na gestão administrativa.

3.2 A 3ª Conferência Nacional de Vereadoras consolida-se como um dos principais fóruns de capacitação e articulação política feminina do país, proporcionando um ambiente de diálogo plural, aprendizado técnico e troca de experiências entre vereadoras, servidoras, procuradoras, prefeitas, vice-prefeitas e lideranças de todo o território nacional. O evento tem como foco central o fortalecimento da representatividade feminina e a promoção da equidade de gênero nos espaços de decisão pública, abordando de maneira transversal temas voltados à modernização legislativa, à governança pública e ao protagonismo das mulheres no cenário político-institucional.

3.3 A programação é abrangente e atual, contemplando palestras, painéis e oficinas que tratam de assuntos diretamente vinculados às competências e atribuições do Poder Legislativo, como resiliência feminina na política, comunicação estratégica e protagonismo do mandato parlamentar, técnica legislativa e excesso normativo, políticas públicas para mulheres, empoderamento e liderança, oratória e comunicação de impacto, empreendedorismo e gestão pública sob a ótica de gênero, além de debates sobre políticas municipais voltadas à igualdade e valorização da mulher. Os temas abordados convergem com os princípios de transparência, eficiência, inclusão e representatividade, promovendo o aprimoramento do exercício legislativo e a ampliação das capacidades institucionais.

3.4 A participação desta casa de leis neste evento representa um investimento estratégico no desenvolvimento técnico, institucional e humano da Câmara Municipal de Sinop/MT, pois possibilita o acesso a conteúdos contemporâneos e boas práticas de gestão que fortalecem a atuação parlamentar e administrativa. Os conhecimentos adquiridos poderão ser multiplicados internamente por meio de oficinas, treinamentos e reuniões de trabalho, gerando efeito multiplicador sobre toda a equipe legislativa e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das atividades parlamentares, do assessoramento técnico e do processo decisório interno. Além dos ganhos técnicos e operacionais, a presença institucional da Câmara Municipal em evento de alcance nacional reforça sua imagem de comprometimento com a capacitação e o fortalecimento da mulher na política, atendendo a diretrizes de inclusão, valorização profissional e responsabilidade institucional.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A participação feminina na política é uma das principais bandeiras para a democratização e a construção de um futuro mais igualitário e justo para todos os cidadãos. No Brasil, as mulheres ainda enfrentam desafios significativos para alcançar cargos de poder e decisão, como o de vereadora. A Conferência Nacional de Vereadoras se propõe a ser um espaço de debate, capacitação e fortalecimento da atuação política feminina nas câmaras municipais de todo o país.



5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Para que o objeto da contratação seja atendido, a instituição deverá disponibilizar acesso à Participação em evento **“3ª Conferência Nacional de Vereadoras”**;
- b) Deverá conter carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático; conforme mencionada na proposta e no site do evento;
- c) Além da equipe multidisciplinar de doutores/professores considerados referências em suas áreas de atuação;
- d) Conteúdos atuais e alinhados à realidade da Administração Pública; Organização e pontualidade;

5.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução da prestação de serviços de capacitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, na proposta apresentada.

6.2. O prazo de execução dos serviços será entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025.

6.3. A CONTRATANTE encaminhará a Nota de Empenho à CONTRATADA, a relação de alunos os quais participarão do curso para emissão de Certificados individuais de participação.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização da Capacitação e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. Apresentar no final da capacitação o certificado de conclusão de forma individual.

6.7. Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.9. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

6.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.12. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pela empresa contratada de responsabilidade técnica;



7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não se aplica.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da NAD - Nota de Autorização de Despesa, a empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da (NAD) firmado com o CONTRATANTE.

8.2. O pagamento deverá acontecer após a conclusão dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal. A empresa CONTRATADA receberá pela prestação de serviços especializados após as servidoras atestarem e liberarem conforme as condições pactuadas na proposta apresentada, o pagamento será realizado na conta bancária/boleto em nome da Contratada.

8.3. Apresentar juntamente a Nota Fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal, conforme exige o Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente a prestação de serviço, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.5. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 em razão da notória de especialização da empresa e do instrutor do conteúdo programático estabelecido, conforme apresentação da proposta, levando em consideração a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, notória especialização que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária com experiência de atuação nos órgãos públicos.

9.2. O serviço técnico está representado pelo conteúdo e habilidade da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, que é uma associação renomada e reconhecida pela sua técnica no mercado ao oferecer diversos cursos, além disso, o intelectual dos palestrantes **Geisi Fenix, Rayane Moreira, Ana Paula Melo, Joel Góes, Renata Pançardes, Karol Mendez, Roberta Teixeira e Rogério Rodrigues** que ministrarão, considerando a experiência



acadêmica, pessoal e profissional na área.

9.3. Tendo que a empresa deverá atender os requisitos de qualificação técnica e documentos necessários para habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Deverá apresentar 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica ou Contrato em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades com o objeto da licitação.

9.5. HABILITAÇÃO – Apresentar documentação.

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores.

9.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ); juntamente a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documento do sócio**

9.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL ou MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL IRFB/PGFN (incluindo INSS).**

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

9.5.7. Em se tratando de Microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP**, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Pretende-se a contratação de 03 (três) inscrições para participação no evento “**Encontro Nacional de Vereadoras**”, das servidoras: Marieli Rosangela Gomes, Maria Lucia Firmo da Costa e Sandra da Conceição Donato Ferreira, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop. Não sendo necessária à pesquisa de preço de mercado, pois na Inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição, em razão da notória especialização da empresa/profissional, conforme evidenciado em seus trabalhos anteriores, nos termos do **Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e segundo Decisão 439/98 do TCU.

10.2. O preço referencial da proposta apresentada pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, inscrita no CNPJ: **03.047.782/0001-02**, na modalidade presencial, inscrições tem o valor unitário por servidor de **R\$ 997,00** (novecentos e noventa e sete reais), o valor total da contratação é **R\$ 2.991,00** (dois mil e novecentos e noventa e um reais). Os valores apresentados estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Verificou-se que os valores praticados pela empresa, são coerentes com os praticados para cursos com a mesma carga horária, conteúdo programático, considerando a natureza predominante



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

intelectual, comprovado a vantajosidade através de Notas Fiscais apresentadas pela empresa contratada, conforme comparativo de preços no processo.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0001.2001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. Este evento visa promover o diálogo entre vereadoras e lideranças políticas, proporcionando um ambiente de aprendizado e troca de experiências sobre os principais desafios enfrentados pelas mulheres no campo político. Além disso, a conferência servirá para estimular a criação de redes de apoio e parcerias entre as participantes, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas voltadas para as mulheres.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SINOP/MT, 16 de outubro de 2025.

Luciana Aguiar Ledur
Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

SINOP/MT, 16 de outubro de 2025.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente